



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.761/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade de HERMÍNIA BECK DE OLIVEIRA e OUTROS, destinada à abertura de via pública, visando interligar a rua dos Andrad^as à rua Bom Jesus, prolongando a rua Bento Dix, que assim se descreve: "UMA ÁREA DE TERRAS que tem seu início no ponto de curva PC 01 no alinhamento da rua Bom Jesus, lado direito de quem olha para o imóvel; daí pela curva, com o desenvolvimento de 13,58 metros, atinge o PC 02, futuro alinhamento da rua Bento Dix, sendo os raios de 9,00 metros; daí com o rumo de 07º 17' NE e distância de 84,76 metros, atinge o PC 03, futuro alinhamento da rua Bento Dix; daí pela curva com o desenvolvimento de 14,63 metros, atinge o PC 04 da rua dos Andrad^as, confrontando em toda extensão com área dos proprietários; daí com rumo de 79º 30' 22" NW e distância de 28,02 metros - atinge o PC 05 da rua dos Andrad^as, confrontando do PC 04 ao PC 05 com a rua dos Andrad^as; daí pela curva com o desenvolvimento de 13,63 metros, atinge o PC 06, futuro alinhamento da rua Bento Dix; daí com o rumo de 07º 17' SW e distância de 84,61 metros atinge o PC 07, futuro alinhamento da rua Bento-Dix; daí em curva com o desenvolvimento de 14,68 metros, atinge o PC 08 no alinhamento da rua Bom Jesus, confrontando em toda esta extensão com área dos proprietários; daí com rumo de 79º 11' 57" NW e distância de 28,02 metros, atinge o PC 01, início da descrição, encerrando a área total de 1.165,28 metros quadrados".

Artigo 2º)- Em decorrência da doação constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, autorizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto sanitário e rede de energia elétrica, em toda extensão da via pública a ser aberta, certo que os demais melhoramentos ficarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

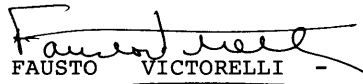
cargo e responsabilidade dos doadores, em toda sua extensão.

Artigo 3º) - Na escritura de doação deverá conter, na íntegra, a transcrição da presente lei, correndo todas as despesas referente à lavratura, às expensas da Municipalidade.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-